



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/4850

SECRETARIA: Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA REGULAR E TIJOLOS)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, itens areia regular e tijolos conforme especificações na solicitação 2023/4850.

O município é responsável pela manutenção de rede pluviais e vias urbanas, o material será utilizado para manutenção desses pontos, na construção de caixas de passagem na rede de esgoto, bocas de lobo onde não é possível a instalação das convencionais, manutenção geral de prédios e passeios públicos e em serviços em geral de manutenção, assim como a areia é muito utilizada em parquinhos de escolas e praças da cidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa de 2023, como se vê na página 08 do item do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços [...] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item 1: Areia Regular para construção.

Item 2: Tijolo Maciço, sem furo, com as medidas mínimas 5,5cm x 10,5cm x 21cm

- a) O fornecimento será conforme a demanda da secretaria responsável;
- b) A contratada deverá entregar o material em qualquer parte do território municipal.
- c) O prazo de entrega será de até 2 dias úteis após a emissão da ordem de compra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a último pregão com o mesmo objeto, realizadas pela administração PE nº 16/2023.

A estimativa de consumo é de até 100 m³ de areia regular e de até 10.000 tijolos para o exercício de 2024, este quantitativo foi originado com base no aumento dos serviços de manutenção pluvial nos últimos meses devido as chuvas, também servirá como precaução para possíveis necessidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em entrega de material de construção.

Item 1: Areia regular – até 100 m³

Item 2: até 10.000 Tijolos Maciços, sem furo, com as medidas mínimas 5,5cm x 10,5cm x 21cm

a) As referências de preço foram obtidas via e-mail com fornecedores assíduos do município;

1. Ansélio Perera e Cia Ltda – CNPJ: 89.140.859/0001-00

2. Cooperativa Santa Clara Ltda – CNPJ: 88.587.357/0010-50

3. Calmas Comércio de materiais de construção – CNPJ: 90.274.853/0001-04

4. Olaria Grasseli – CNPJ: 89.848.279/0001-71

b) Assessor responsável pela pesquisa: Ivan Erthal;

c) Série de preços coletados;

d) Usado preço médio;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3	4	MÉDIA
01	AREIA REGULAR	R\$ 195,00	-	R\$ 198,00	-	R\$ 196,50
02	TIJOLO MACIÇO	R\$ 0,95	R\$ 0,98	-	R\$ 0,90	R\$ 0,94



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece no art 33, IV que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Foi realizado pesquisa de preços em quatro fornecedores de material de construção na cidade, os quais entendemos que são grandes fornecedores, com preços atrativos, e que tem o material a pronta entrega em caso de urgência, são eles:

1. Ansélio Perera e Cia Ltda – CNPJ: 89.140.859/0001-00
2. Cooperativa Santa Clara Ltda – CNPJ: 88.587.357/0010-50
3. Calmas Comércio de materiais de construção – CNPJ: 90.274.853/0001-04
4. Olaria Grasseli – CNPJ: 89.848.279/0001-71

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3	4	MÉDIA/ MEDIANA (aqui uma ou outra)
01	AREIA REGULAR	R\$ 195,00	-	R\$ 198,00	-	R\$ 196,50
02	TIJOLO MACIÇO	R\$ 0,95	R\$ 0,98	-	R\$ 0,90	R\$ 0,94

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Item 1: Areia regular – até 100 m³

Item 2: até 10.000 tijolos maciço, sem furo, com as medidas mínimas 5,5cm x 10,5cm x 21cm.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A aquisição desse tipo específico de material se dá pois se mostrou ao longo do tempo e experiência que é um material mais durável para fazer a massa, caixas de bocas de lobo ou reparos em geral.

- a) O fornecimento será conforme a demanda da secretaria responsável;
- b) A contratada deverá entregar o material em qualquer parte do território municipal.
- c) O prazo de entrega será de até 2 dias úteis após a emissão da ordem de compra.
- d) O prazo de contrato será de 12 meses ou até durar material disponível para empenho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Secretaria de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas indica o seguinte servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato: Ivan Erthal

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 19 de dezembro de 2022.

Ivan Erthal
Assessor Administrativo

Jurandir Bondan
Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas